

DECRETO Nº 2.196, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar,
por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.648, de 10 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por redução, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2166	AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
3.3.3.90.32.0000 – 47533	Material, bem ou serv. p/distribuição gratuita.....	<u>R\$ 80.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 80.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

13.01.99.999.9999.2142	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3.9.9.99.99.0000 – 700	Reserva de Contingência.....	<u>R\$ 80.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....		R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração